

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL



Procuradoria Legislativa

LEI N° 7.474, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 3.253, DE 03 DE ABRIL DE 1998, A QUAL AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI E COM O INSTITUTO CENECISTA FAYAL DE ENSINO SUPERIOR - IFES.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.253, de 03 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O estagiário terá direito a perceber:

I - bolsa, no valor mensal, de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais); e,

II - auxílio-transporte, no valor mensal, de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

 $\S1^{\circ}$ Na hipótese de perfazimento de carga horária ou jornada menor que 30 (trinta) horas semanais, a contrapartida pecuniária do estagiário se dará de forma proporcional.

 $\S2^{\circ}$ Os valores previstos neste artigo serão revisados anualmente no mesmo percentual aplicado aos servidores municipais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município